PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.368

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A TÍTULO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Varginha autorizado, a título de incentivo ao esporte amador, a doar materiais para construção de um vestiário no campo de futebol da Fazenda Esmeraldas, neste Município, orçados em R$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Município poderá utilizar-se de seus estoques próprios para o fornecimento dos materiais de construção, conforme relação do proprietário da Fazenda Esmeraldas - Processo Administrativo nº 8.473/2000.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - através de seu Serviço de Esporte, deverá acompanhar a utilização dos materiais de construção fornecidos de modo a certificar que os mesmos foram aplicados para a finalidade estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, cuja classificação funcional-programática é a seguinte:

05.00	*SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA*	
05.03.28	*ESTÍMULO AO DESPORTO AMADOR*	
08.46.224.2/028	*Estímulo ao Desporto Amador*	
3.1.3.2.00	*Outros Serviços e Encargos (157)*	*1.500,00*

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 16 de outubro de 2000; 118° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA AUXILIADORA PINTO COELHO FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA